

DECRETO N. 11.284

Publicado no Diário Oficial Nº 9221 de 05 / 06 / 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Convênio ICMS 32, de 21 de março de 2014, bem como o contido no protocolado sob nº 13.188.198-3,

DECRETA:

Art. 1º. Fica introduzida no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 6.080, de 28 de setembro de 2012, a seguinte alteração:

Alteração 393ª O item 106 do Anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

*“106 Operações com os **MEDICAMENTOS** destinados ao tratamento de câncer a seguir relacionados (Convênios ICMS 162/1994, 118/2011, 22/2012 e 32/2014):*

<i>POSIÇÃO</i>	<i>MEDICAMENTO</i>
<i>1</i>	<i>Acetato de Ciproterona</i>
<i>2</i>	<i>Acetato de Gosserrelina</i>
<i>3</i>	<i>Acetato de Leuprorelina</i>
<i>4</i>	<i>Acetato de Octreotida</i>
<i>5</i>	<i>Acetato de Triptorrelina</i>
<i>6</i>	<i>Ácido Zolendrônico 4mg frasco-ampola</i>
<i>7</i>	<i>Aetinomicina</i>
<i>8</i>	<i>Alentuzumabe</i>
<i>9</i>	<i>Amifostina (nome químico: ETANETIOL, 2- [(3-AMINOPROPIL) AMINO] -, DIHIDROGÊNIO FOSFATO (ESTER))</i>
<i>10</i>	<i>Aminoglutetimida</i>
<i>11</i>	<i>Anastrozol</i>
<i>12</i>	<i>Azacitidina</i>
<i>13</i>	<i>Azatioprina</i>
<i>14</i>	<i>Bevacizumabe</i>
<i>15</i>	<i>Bicalutamida</i>
<i>16</i>	<i>Bortezomibe</i>
<i>17</i>	<i>Bussulfano</i>
<i>18</i>	<i>Capecitabina</i>
<i>19</i>	<i>Carboplatina</i>
<i>20</i>	<i>Carmustina</i>

DECRETO N. 11.284

Publicado no Diário Oficial Nº 9221 de 05 / 06 / 2014

21	<i>Cetuximabe</i>
22	<i>Ciclofosfamida</i>
23	<i>Cisplatinum</i>
24	<i>Citarabina</i>
25	<i>Citrato de Tamoxifeno</i>
26	<i>Clodronato de Sódico</i>
27	<i>Clorambucil</i>
28	<i>Cloridatro de Granisetrona</i>
29	<i>Cloridrato de Clormetina</i>
30	<i>Cloridrato de Daunorubicina</i>
31	<i>Cloridrato de doxorubicina lipossomal peguilhado</i>
32	<i>Cloridrato de Doxorubicina</i>
33	<i>Cloridrato de Gencitabina</i>
34	<i>Cloridrato de Idarubicina</i>
35	<i>Cloridrato de Irinotecana</i>
36	<i>Cloridrato de Topotecana</i>
37	<i>Dacarbazina</i>
38	<i>Dasatinibe</i>
39	<i>Decitabina</i>
40	<i>Deferasirox</i>
41	<i>Dietilestilbestrol</i>
42	<i>Ditosilato de Lapatinibe</i>
43	<i>Docetaxel triidratado</i>
44	<i>Embonato de Triptorrelina</i>
45	<i>Etoposido</i>
46	<i>Everolino</i>
47	<i>Fluorouracil</i>
48	<i>Fosfato de Fludarabina</i>
49	<i>Fotemustina</i>
50	<i>Fulvestranto</i>
51	<i>Gefitinibe</i>
52	<i>Hidroxiuréia</i>
53	<i>I-asparaginase</i>
54	<i>Ifosfamida</i>

DECRETO N. 11.284

Publicado no Diário Oficial Nº 9221 de 05 / 06 / 2014

55	<i>Letrozol 2,5mg comprimido</i>
56	<i>Leucovorina</i>
57	<i>Lomustine</i>
58	<i>Mercaptopurina</i>
59	<i>Mesna</i>
60	<i>Metotrexate</i>
61	<i>Mitomicina</i>
62	<i>Mitotano</i>
63	<i>Mitoxantrona</i>
64	<i>Mycobacterium Bovis BCG</i>
65	<i>Octreotida solução injetável 0,05mg, 0,5mg e 0,1mg ampolas 1ml</i>
66	<i>Oxaliplatina</i>
67	<i>Paclitaxel</i>
68	<i>Pamidronato dissódico</i>
69	<i>Pazopanibe</i>
70	<i>Pemetrexede dissódico</i>
71	<i>Sulfato de Bleomicina</i>
72	<i>Tartarato de Vinorelbina</i>
73	<i>Temozolomida</i>
74	<i>Teniposido</i>
75	<i>Tioguanina</i>
76	<i>Toremifeno</i>
77	<i>Tosilato de Sorafenibe</i>
78	<i>Tratuzumabe</i>
79	<i>Trióxido de Arsênio</i>
80	<i>Vimblastina</i>
81	<i>Vincristina</i>



DECRETO N. 11.284

Publicado no Diário Oficial Nº 9221 de 05 / 06 / 2014

Notas:

1. não se exigirá a anulação do crédito fiscal nas saídas a que se refere este item;
2. o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do respectivo produto, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

Curitiba, em 4 de junho de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI
Secretária de Estado da Fazenda